



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 007/2026, processo nº 11138/2026

Documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da contratação.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A contratação de empresa especializada para a recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

1.2. DO QUANTITATIVO

RECARGA E MANUTENÇÃO		
Item	Produto	Quant. a ser adquirida
01	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PO QUÍMICO SECO pressurizado pqs 6kg/20bc; capacidade extintora 20 bc 10,5 kgf/cm²; uso em fogos classe B e C. Com garantia de 01 ano.	2
02	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA portátil, pressurizado; carga de 10L de água potável; capacidade extintora 2a; com garantia de 01 ano.	2

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. **Vigência da Contratação:** A presente contratação será para entrega única, através de Autorização de Fornecimento, não gerando contrato, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



1.4 DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003400360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

1.4.1. O objeto **não** se caracteriza como de **natureza contínua**.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação de empresa especializada para a recarga e manutenção de extintores de incêndio é necessária para a segurança das instalações da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, bem como de servidores, vereadores e cidadãos que utilizam o espaço público.

2.2. Os extintores são equipamentos indispensáveis para a prevenção e o combate inicial a incêndios, contribuindo para a proteção do patrimônio público e da integridade das pessoas. Para garantir sua eficácia, é fundamental que passem por inspeções, manutenções e recargas periódicas, em conformidade com as normas técnicas e exigências legais vigentes.

2.3. A contratação de empresa qualificada garante a execução dos serviços de acordo com os padrões técnicos exigidos, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e proporcionando um ambiente seguro para todos os usuários da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Considerando que o objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo precisa adquirir esses produtos com uma maior rapidez, visto que alguns itens já estão sem estoque, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos produtos por meio da contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida Lei; hipótese com maior vantajosidade para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos Obrigacionais:

- a) Deverão ser observadas as exigências de tipo de embalagem e tamanhos;
- b) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- c) Executar o objeto descrito, com rapidez e eficiência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) expedição da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES, de segunda e sexta-feira, das 07 h às 13 h.

5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer item que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003400360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.1. A LICITANTE VENCEDORA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o fornecimento do objeto, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.2. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização de compras/serviços por servidores especialmente designados.

7.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte as compras/serviços executados em desacordo.

7.3. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa exe-



objeto, dentro das normas legais. <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003400360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

8.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

8.3. As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4. O pagamento das notas fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complemen-





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

9.4. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase externa terão prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21).

10.1. O valor global **ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 320,42** (trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apurados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Anexo II deste Termo de Referência.

10.2. Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado pela Administração.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).

11.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 08; Fonte de Recursos 15000000000; Elemento de Despesa 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a LICITANTE VENCEDORA:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

12.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

12.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

13 – PROPOSTA

13.1 A empresa deverá apresentar em sua proposta:

13.1.1. Cotação de preço em moeda Real;

13.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

13.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência;

13.3. A proposta de preços apresentada terá **validade de 60 (sessenta) dias** corridos.

14 – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Castelo – ES, em 29 de junho de 2026.

HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado
e Patrimônio da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Solicitação de Compras/Serviços nº 007/2026, processo nº 11138/2026

ID CidadES TCE-ES:

RAZÃO SOCIAL: _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____**E-MAIL:** _____**TELEFONE:** _____

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga e manutenção de extintores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

Preço médio					
Item	Descrição	Unid. Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PO QUÍMICO SECO pressurizado pqs 6kg/20bc; capacidade extintora 20 bc 10,5 kgf/cm²; uso em fogos classe B e C. Com garantia de 01 ano.	Cilindro 6kg	2		
02	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA portátil, pressurizado; carga de 10L de água potável; capacidade extintora 2a; com garantia de 01 ano.	Cilindro 10L	2		
Valor Total				R\$	

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável e carimbo da empresaValidade da proposta: **60 (sessenta) dias** corridos.

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003400360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO II

Valores estimados dos itens, por lote, conforme item 07 do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Preço médio					
Item	Descrição	Unid. Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PO QUÍMICO SECO pressurizado pqs 6kg/20bc; capacidade extintora 20 bc 10,5 kgf/cm ² ; uso em fogos classe B e C. Com garantia de 01 ano.	Cilindro 6kg	2	92,50	185,00
02	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA portátil, pressurizado; carga de 10L de água potável; capacidade extintora 2a; com garantia de 01 ano.	Cilindro 10L	2	67,71	135,42

¹: itens em que não foi possível, durante a coleta prévia, obter no mínimo 03 (três) preços. Dessa forma, os materiais não estarão no rol de itens a serem adquiridos neste processo.

Valor **GLOBAL ESTIMADO: R\$ 320,42** (trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003400360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI** em 29/06/2026 11:38

Checksum: **BC023774566037E4381B8C5E2BDADD92A9C4908C66A1D98502A94A92BE5D7D37**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003400360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.